CNPJ nº 01.634.030/0001-12

Av. Araguaia, s/n°, Centro / Fone: 63-3445-1183

Santa Terezinha do Tocantins CEP: 77.885-000 e-mail: prefeito@santaterezinha.to.gov.br

LEI Nº 369/2023

de 15 de março de 2023.

Dispõe sobre a definição do valor do salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Tocantins - TO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º. Fica definido em R\$ 1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) o salário mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2023, aos servidores do Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO, que cumpram jornada de 40 (quarenta) horas semanais.
- **Art. 2º**. Nenhum servidor municipal perceberá, mensalmente, por jornada semanal de 40 (quarenta) horas, vencimento inferior ao salário mínimo nacional, consoante artigo 7º, incisos IV e VI, da Constituição Federal.
- **Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, nos termos do artigo 1º. da presente Lei, as tabelas de remuneração dos servidores.
- Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, por meio de Decreto, o piso salarial mínimo a ser pago a servidores do município de Santa Terezinha do Tocantins/TO.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Nilson Gonçalves Lopes, aos 15 dias do mês de março de 2023.

WANDERLEY SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal

